

EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ Nº 06.311.243/0001-27
NIRE 41207919015
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Evandro Jose de Araujo, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/02/1979, empresário, portador da CI RG nº 5.857.349-3/SSP PR, CPF nº 031.053.329-52, residente e domiciliado em Curitiba/Pr, sito na Rua Simão Bolivar, Apto 501, nº 440, Bairro Juveve, CEP 80.040-140. Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA** com sede e domicilio Rodovia Antonio Gasparin, 5800, Barracão 01, Bacaetava, Colombo/Pr, CEP 83.415.-070, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207919015 por despacho em seção de 12/08/2014, inscrito no CNPJ nº 06.311.243/0001-27, RESOLVEM, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes;

CLAUSULA PRIMEIRA:- DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Em razão das modificações contratuais dos atos constitutivos da sociedade, ocorridas pelos termos das alterações contratuais, o sócio RESOLVE proceder a CONSOLIDAÇÃO de seu contrato social e posteriores alterações mediante as cláusulas e condições já ajustadas como expressadas neste instrumento e naqueles anteriormente arquivados, passando o Contrato Social a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ Nº 06.311.243/0001-27
NIRE Nº 41207919015

Evandro Jose de Araujo, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/02/1979, empresário, portador da CI RG nº 5.857.349-3/SSP PR, CPF nº 031.053.329-52, residente e domiciliado em Curitiba/Pr, sito na Rua Simão Bolivar, Apto 501, nº 440, Bairro Juveve, CEP 80.040-140. Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA** com sede e domicilio Rodovia Antonio Gasparin, 5800, Barracão 01, Bacaetava, Colombo/Pr, CEp 83.415.-070, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207919015 por despacho em seção de 12/08/2014, inscrito no CNPJ nº 06.311.243/0001-27, RESOLVEM, por este instrumento consolidar se Contrato Social, conforme cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA-NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO

A sociedade gira sob o nome empresarial de **EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA**, e tem sede na **RODOVIA ANTONIO GASPARIN, 5800, Barracão 01, BACAETAVA, COLOMBO/PR, CEP 83.415-070**

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

CNPJ Nº 06.311.243/0001-27

NIRE 41207919015

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA- RAMO DE ATIVIDADE

A sociedade tem o ramo de :

(29301/01) Fabricação de Cabines, Carrocerias e Reboques para Caminhão,
(29301/03) Fabricação de cabines, carrocerias e reboques, para veículos automotores
(29301/02) Fabricação de Carrocerias para ônibus e micro-ônibus
(45111/05) Comércio Atacadista de Reboques e Semi Reboques novos e usados
(45111/01) Comércio Varejista de Automóveis, Camionetas e Utilitários novos
(45111/04) Comércio por atacado de caminhões novos e usados (49302/01) Transporte Rodoviário de Carga Municipal,
(33295/01) Serviço Especializado em Marcenaria,
(45200/02) Serviço de Lanternagem,
(24415/02) Produção de Perfis de Alumínio,
(47440/01) Comercio Varejista de Chapas de Alumínio,
(49302/02) Transporte Rodoviário de Cargas, Intermunicipal, Interestadual e Internacional,
(45200/01) Serviços de Instalação, Manutenção e Reparação de Acessórios para Veículos Automotores,
(82300/01) Serviços de Organização de Feiras,
(77390/03) Aluguel de Palcos, Coberturas e Outras Estruturas,
(43991/02) Montagem e Desmontagem de Andaimos e Outras Estruturas Temporárias,
(43134/00) Obras de Terraplanagem,
(77322/01) Locação de Máquinas de Terraplanagem
(86305/04) Atividades de unidades móveis terrestres equipadas de consultório odontológico
(52231/00) Serviço de estacionamento de veículos
(77195/99) Locação de caminhões, carretas, Semi-Reboques, sem condutor
(77110/00) Locação de automóveis sem condutor
(49230/02) Locação de veículos com condutor
(71111/00) Serviços de arquitetura
(74102/02) Design de Interiores
(71120/00) Serviços de Engenharia

CLÁUSULA TERCEIRA- INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em **15/05/2004** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA- CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) dividido em 500.000

EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**CNPJ Nº 06.311.243/0001-27****NIRE 41207919015****OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

(Quinhentas Mil) quotas no valor de R\$ 1,00(Um Real) cada uma, subscritas e já integralizadas em moeda corrente do País, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SOCIO	QUOTAS	VALOR R\$
Evandro Jose de Araujo	500.000	R\$ 500.000,00
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00

CLÁUSULA QUINTA- RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade que era do sócio limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo 2.º “in fine” do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919 passa a ser: de cada sócio restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis em relação a sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento de sócio que represente, no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social. Se as quotas forem postas à venda, fica assegurado ao outro sócio, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe ao sócio **Evandro Jose de Araujo**, com os poderes e atribuições de sócio-administrador autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015. 1064, CC/2002)**

CLÁUSULA OITAVA-RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal de a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA- EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará conta justificada de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de

EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**CNPJ Nº 06.311.243/0001-27****NIRE 41207919015****OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

suas quotas, ou lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA- FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- FORO

Fica eleito o foro da comarca de Colombo/Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 01(uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Matinhos/Pr, 03 de Junho de 2022

Evandro Jose de Araujo



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02711805956	ANDRE PAIVA LIMA
03105332952	EVANDRO JOSE DE ARAUJO



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/06/2022 09:25 SOB Nº 20223650692.
PROTOCOLO: 223650692 DE 03/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207099460. CNPJ DA SEDE: 06311243000127.
NIRE: 41207919015. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/06/2022.
EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.